LEI N.º 4226

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Proc. nº 31440/18

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluído o elemento de despesa n.º 3.3.30.41.00 - "Contribuições" na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2.º - O elemento incluso no art. 1.º desta Lei integrará o Programa 0042 - São Vicente Segura e Ação n.º 2113 - Suporte ao Corpo de Bombeiros.

Art. 3.º - A classificação orçamentária incluída no orçamento será 02.01.01.06.181.0042.2113.3. 3.30.41.00.

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do elemento previsto nesta Lei são provenientes de anulação de valor até o limite de R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

I -	02.01.01.06.181.0042.2113.3.3.90.30.00	R$ 300.000,00;
II -	02.01.01.06.181.0042.2113.3.3.90.39.00	R$ 330.000,00;
III -	02.01.01.06.181.0042.2114.3.3.90.39.00	R$ 120.000,00;
IV -	02.01.01.06.181.0042.2115.3.3.90.39.00	R$ 204.000,00;
V -	02.01.03.06.181.0042.2047.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00;
VI -	02.01.03.06.181.0042.2115.3.3.90.39.00	R$ 36.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal